



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO

Considerando o exposto no Despacho SAD 2105935, com amparo no Parecer ASJUR nº 388/2022 (2093343) corroborado pelo Despacho ASJUR 2093362, ratifico o ato de reconhecimento da situação de inexigibilidade, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e autorizo a despesa no valor estimado de R\$ 2.961.613,28 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa Griaule Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados para gestão de dados, operação e suporte, customização, consultoria técnica e treinamento relacionados ao sistema *Griaule Biometric Suite* (GBS), pelo período de 18 meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

À Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), com vista à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (Ceofi), para a emissão da Nota de Empenho e publicação do ato de ratificação e reconhecimento de inexigibilidade, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Concomitantemente, à Coordenadoria de Aquisições (Codaq), com vista à Seção de Contratos (Secont), para as providências subsequentes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **13/07/2022, às 12:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2106141&crc=07A94D7D, informando, caso não preenchido, o código verificador **2106141** e o código CRC **07A94D7D**.